

Ofício Sec-Stra nº 011/2025

Belo Horizonte, 10 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor Presidente
Desembargador Federal Vallisney Oliveira
Presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região
Belo Horizonte-MG

Ementa: Oficiais de Justiça. Uso de aparelho de telefone particular. Exercício das atribuições. Interesse da Administração. Solicitação de doação à Receita Federal. Precedente. TRT-21.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SITRAEMG, CNPJ nº 25.573.338/0001-63, com endereço na Rua Euclides da Cunha, 14 – Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30411-170, endereço eletrônico juridico@sitreaemg.org.br, por sua Coordenação Geral, com suporte no artigo 8º, inciso III da Constituição da República¹ e na Lei 9784, de 1990, considerando a utilização institucional de telefone celular pelos Oficiais de Justiça, vem requerer o que segue:

O efetivo cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais demanda uma combinação de diligências presenciais e virtuais, sendo que dentre estas medidas faz-se o uso institucional do aparelho de celular próprio. Durante a realização de diligências, com o objetivo de garantir maior celeridade no cumprimento dos mandados, é frequente a necessidade de se comunicar com as partes do processo, advogados, testemunhas, Secretarias das Varas e outros órgãos, bem como a utilização do aparelho para localização de endereços, por meio de aplicativos de GPS, ou para pesquisas rápidas de bens a serem penhorados e avaliados.

Assim, os servidores fazem uso do celular próprio, no interesse da Administração, para dar cumprimento aos mandados.

Nesse cenário, cumpre destacar que experiências em outros Tribunais Regionais foi deferida a solicitação à Receita Federal para a doação de

¹ Constituição Federal: Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: (...) III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

celulares para os Oficiais de Justiça.² Cumpre notar que a Receita não realiza doações para associações ou entidades sindicais, apenas para órgãos públicos e, por este motivo, é necessária a atuação do Tribunal para o pedido.

Para garantir a eficiência, a segurança das informações e a separação entre atividades profissionais e pessoais, é essencial o fornecimento de um aparelho de celular exclusivo para o desempenho das atividades institucionais. Além disso, essa medida preserva a privacidade do colaborador, evitando a necessidade de utilizar seu aparelho pessoal para demandas profissionais, o que pode gerar desgaste do dispositivo.

Dessa forma, o Sindicato requer que este Tribunais Regional solicite a Receita Federal a doação de aparelhos de celular em benefícios dos Oficiais de Justiça que atualmente fazem uso de dispositivo próprio para o cumprimento dos mandados.

Respeitosamente,

Alexandre Magnus Melo Martins
Eliana Leocádia Borges
Fernando Neves Oliveira
Coordenadores Gerais

² <https://www.fenassojaf.org.br/noticias/receita-federal-faz-doacao-de-50-smartphones-para-oficiais-de-justica-do-trt-21>